



Prefeitura Municipal de Irati

Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - CEP 84500-000 - Irati - PR

Fones (42) 3907 3000 - 3907 3066 - Fax (42) 3907 3062

www.irati.pr.gov.br - janete@irati.pr.gov.br / raquel.burak@irati.pr.gov.br

PUBLICADO

Hoje Penhora Sul

EM 29/10/2014 p.56

DIVISÃO DE EXPEDIENTE

Ed. 746

LEI Nº 3901

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de até R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais) referente a liberação de penhora registrada na Matrícula Imobiliária nº 4.891 do aterro sanitário.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento municipal um crédito adicional especial nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais):

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
21	SEC DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE
21.003	DEPTO MEIO AMBIENTE E CONTROLE DA POLUIÇÃO
21.003.0018	GESTÃO AMBIENTAL
21.003.0018.0541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
21.003.0018.0541.1801	PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL
21.003.0018.0541.1801.2195	DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO
345906100000000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
00000000	REC ORDINARIOS(LIVRES)-EX CORRENTE
Total	R\$ 107.000,00 (CENTO E SETE MIL Reais)

Art. 2º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme o artigo anterior serão os resultantes do excesso de arrecadação ocasionado na respectiva fonte de recurso.

Art. 3º - Fica autorizada a destinação dos referidos recursos para, no interesse do Município de Irati, promover a liberação na esfera judicial da penhora registrada na Matrícula Imobiliária nº 4.891, relativa ao imóvel do aterro sanitário, a fim de viabilizar o efetivo registro da escritura amigável de desapropriação.

(1)



Prefeitura Municipal de Irati

Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br / raquel.burak@irati.pr.gov.br

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 22 de outubro de 2014.

Odilon Rogério Burgath
Prefeito Municipal